



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.544/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2019,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - O § 1º., do Art. 1º., da Lei Municipal nº 1.526, de
04 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:**

**“§ 1º. – O lote de terra urbano pertencente ao Município
é: Imóvel Urbano, consistente de Um Lote de Terras de nº 15, da Quadra
17, do Loteamento Vista Linda – Bairro João Paulo II, situado na sede
municipal de Água Branca/ES, medindo a área de 200,00 M², sendo 10,00
metros de frente, 10,00 metros de fundo, 20,0 metros pelo lado esquerdo e
22,00 metros pelo lado direito, confrontando-se por seus diversos lados
com Lotes 14 e 16, com a Rua A e Rodovia do Café, registrado no Cartório
de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Branca sob o
Matrícula nº 770, Livro 2/D, Fls. 170, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil
reais)”.**

**Art. 2º - São mantidos todos os demais dispositivos da Lei
Municipal nº 1.526/2019.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 04 de
setembro de 2019.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal